



**A9-0031/2024**

5.2.2024

# RELATÓRIO

sobre as atividades financeiras do Banco Europeu de Investimento – relatório  
anual de 2023  
(2023/2229(INI))

Comissão dos Orçamentos

Relator: David Cormand

## ÍNDICE

	<b>Página</b>
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU .....	3
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.....	16
ANEXO: ENTIDADES OU PESSOAS SINGULARES DE QUEM O RELATOR RECEBEU CONTRIBUTOS.....	17
INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO .....	18
VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO .....	19

## PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

### sobre as atividades financeiras do Banco Europeu de Investimento – relatório anual de 2023 (2023/2229(INI))

*O Parlamento europeu,*

- Tendo em conta os artigos 2.º e 3.º do Tratado da União Europeia,
- Tendo em conta os artigos 15.º, 126.º, 174.º, 175.º, 177.º, 208.º, 209.º, 271.º, 308.º e 309.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE) e o Protocolo n.º 5 anexo aos Tratados relativo ao Estatuto do Banco Europeu de Investimento (BEI),
- Tendo em conta os artigos 41.º a 43.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica,
- Tendo em conta o comunicado de imprensa do BEI, de 7 de outubro de 2016, que exprime a aprovação da ratificação do Acordo de Paris pela UE,
- Tendo em conta o relatório de atividades de 2022 sobre a avaliação das operações do BEI e o programa de trabalho para 2023-2025, publicados em 3 de março de 2023,
- Tendo em conta os Procedimentos do Mecanismo de Tratamento de Reclamações do Grupo BEI, publicados em 13 de novembro de 2018,
- Tendo em conta a publicação do BEI intitulada «EIB energy lending policy» [Política do BEI de concessão de crédito no setor da energia], publicada em 8 de maio de 2023,
- Tendo em conta o Roteiro do Banco do Clima 2021-2025 do Grupo BEI, adotado pelo Conselho de Administração do BEI, em 11 de novembro de 2020, e a nova estratégia climática do BEI de 15 de novembro de 2020,
- Tendo em conta o plano operacional do Grupo BEI para 2023-2025, publicado em 2 de fevereiro de 2023,
- Tendo em conta o relatório de investimento 2022/2023 do BEI, intitulado «Resilience and renewal in Europe» [Resiliência e renovação na Europa], publicado em 28 de fevereiro de 2023,
- Tendo em conta o relatório de atividades do Grupo BEI de 2022 intitulado «Secure Europe» [Uma Europa segura], publicado em 2 de fevereiro de 2023;
- Tendo em conta a visão global do BEI em relação à ação climática e à sustentabilidade ambiental em 2023, publicada em 2 de fevereiro de 2023;
- Tendo em conta o Quadro Ambiental do BEI, publicado em 14 de novembro de 2022;

- Tendo em conta o relatório sobre o governo societário do Grupo BEI 2022, publicado em 8 de setembro de 2023,
- Tendo em conta a publicação do BEI, de 29 de novembro de 2023, intitulada «EIB Global Strategic Roadmap: EU Finance for a Sustainable Future» [Roteiro estratégico da direção EIB Global: financiamento da UE para um futuro sustentável],
- Tendo em conta a publicação «EIB Global’s approach to a just transition and just resilience» [Abordagem para uma transição justa e uma resiliência justa da EIB Global], publicada em 27 de novembro de 2023,
- Tendo em conta o relatório de informação sobre a gestão dos riscos do Grupo BEI relativo a 2022, publicado em 9 de agosto de 2023,
- Tendo em conta o Inquérito do BEI sobre o Clima 2022-2023,
- Tendo em conta o Quadro de Sustentabilidade Ambiental e Social do Grupo BEI, intitulado «Política ambiental e social do Grupo BEI», adotado em 2 de fevereiro de 2022,
- Tendo em conta a publicação do BEI, de 10 de fevereiro de 2023, intitulada «EIB Global – partnership, people, impact» [EIB Global – parcerias, pessoas, impacto],
- Tendo em conta a abordagem do BEI em matéria de direitos humanos, publicada em 6 de fevereiro de 2023,
- Tendo em conta o relatório do BEI, de 29 de junho de 2023, intitulado «EIB Group activities in EU cohesion regions in 2022» [Atividades do Grupo BEI nas regiões de coesão da UE em 2022],
- Tendo em conta a estratégia do Grupo BEI para a igualdade de género e a emancipação económica das mulheres e o seu plano de ação em matéria de género,
- Tendo em conta o código de conduta para o pessoal do Grupo BEI, publicado em 3 de fevereiro de 2023;
- Tendo em conta o código de conduta do Comité de Fiscalização do Grupo BEI, publicado em 30 de novembro de 2021,
- Tendo em conta o código de conduta do Comité Executivo do Grupo BEI, publicado em 14 de outubro de 2021,
- Tendo em conta a publicação do BEI, de 27 de novembro de 2023, intitulada «EIB Group PATH Framework – Version 1.2 October 2023 – Supporting counterparties on their pathways to align with the Paris Agreement» [Quadro PATH do Grupo BEI – Versão 1.2 de outubro de 2023 – Apoiar as contrapartes no seu alinhamento pelo Acordo de Paris],
- Tendo em conta o pacote de solidariedade do BEI para a Ucrânia, aprovado pelo Conselho de Administração do BEI em 4 de março de 2022,

- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 20 de maio de 2020, intitulada «Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030 – Trazer a natureza de volta às nossas vidas» (COM(2020)0380),
  - Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 20 de maio de 2020, intitulada «Estratégia do Prado ao Prato para um sistema alimentar justo, saudável e respeitador do ambiente» (COM(2020)0381),
  - Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 12 de maio de 2021, intitulada «Caminho para um planeta saudável para todos – Plano de ação da UE: “Rumo à poluição zero no ar, na água e no solo”» (COM(2021)0400),
  - Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 1 de fevereiro de 2023, intitulada «Um Plano Industrial do Pacto Ecológico para a Era do Impacto Zero» (COM(2023)0062),
  - Tendo em conta o Regulamento (UE) 2021/1056 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que cria o Fundo para uma Transição Justa<sup>1</sup>,
  - Tendo em conta o Regulamento (UE) 2021/1229 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de julho de 2021, relativo ao mecanismo de crédito ao setor público ao abrigo do Mecanismo para uma Transição Justa<sup>2</sup>,
  - Tendo em conta os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas,
  - Tendo em conta o acordo tripartido entre a Comissão Europeia, o Tribunal de Contas Europeu e o Banco Europeu de Investimento, que entrou em vigor em novembro de 2021,
  - Tendo em conta a carta da Provedora de Justiça Europeia ao Presidente do BEI, de 22 de julho de 2016, sobre conflitos de interesses, bem como a resposta do Presidente do BEI, de 31 de janeiro de 2017,
  - Tendo em conta as recomendações da Provedora de Justiça Europeia formuladas em 20 de novembro de 2023 no processo 2252/2022/OAM,
  - Tendo em conta as recomendações da Provedora de Justiça Europeia formuladas em 21 de abril de 2022 no processo 1251/2020/PB,
  - Tendo em conta as recomendações da Provedora de Justiça Europeia formuladas em 27 de julho de 2022 no processo 1016/2021/KR,
  - Tendo em conta o artigo 54.º do seu Regimento,
  - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Orçamentos (A9-0031/2024),
- A. Considerando que o Grupo BEI é constituído pelo Banco Europeu de Investimento (BEI) e pelo Fundo Europeu de Investimento (FEI) e é a maior instituição financeira

---

<sup>1</sup> [JOL 231 de 30.6.2021, p. 1.](#)

<sup>2</sup> [JOL 274 de 30.7.2021, p. 1.](#)

multilateral do mundo e uma das maiores fontes de financiamento da luta contra as alterações climáticas, operando nos mercados internacionais de capitais, oferecendo condições competitivas aos clientes e condições favoráveis para apoiar as políticas e os projetos da UE, tanto dentro como fora da União;

- B. Considerando que, nos termos do artigo 309.º do TFUE, o BEI tem por missão contribuir para a realização dos objetivos da UE;
- C. Considerando que, para alcançar as metas climáticas da UE, é necessário um investimento de 1 bilião de EUR por ano na UE; que o BEI pode contribuir para colmatar o défice de investimento atraindo capitais privados;
- D. Considerando que, entre 2021 e 2027, a garantia de 26,2 mil milhões de EUR do InvestEU, com provisionamento a partir do Quadro Financeiro Plurianual e do Instrumento de Recuperação da União Europeia, deverá mobilizar mais de 372 mil milhões de EUR de investimento público e privado adicional na Europa, principalmente para infraestruturas sustentáveis, investigação, inovação e digitalização, pequenas e médias empresas (PME) e investimento social e competências;

### ***Panorâmica das políticas e operações***

1. Reitera o importante papel desempenhado pelo BEI enquanto banco público da UE e única instituição financeira internacional inteiramente detida pelos Estados-Membros, plenamente guiada pelas políticas e normas da UE com a finalidade de apoiar a recuperação social e económica e visar os investimentos necessários para alcançar os objetivos da União;
2. Congratula-se com o facto de o BEI estar sempre preparado para se adaptar e reinventar segundo a evolução dos requisitos políticos da UE, respeitando simultaneamente os seus objetivos a longo prazo;
3. Reitera o seu apelo a um aumento de capital que permita ao BEI prestar mais apoio financeiro reembolsável a mais longo prazo e instrumentos inovadores; observa que tal é necessário para um crescimento sustentável inclusivo e justo que apoie investimentos fundamentais na economia real que, de outro modo, não seriam realizados e que têm potencial para maximizar os ganhos de inovação em domínios de intervenção fundamentais da UE, como a digitalização e a transição ecológica; assinala que estes investimentos deverão ajudar a mitigar os obstáculos à competitividade, como os elevados preços da energia, as lacunas de competências e os investimentos insuficientes na inovação e nas novas tecnologias, bem como a aplicar o Pilar Europeu dos Direitos Sociais e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas; espera que o BEI garanta que o seu financiamento contribua para colmatar as lacunas do mercado, evite efeitos de evicção e produza impactos mensuráveis, sem comprometer a atratividade global da sua oferta financeira;
4. Salaria que o BEI deve manter a sua notação de risco AAA e a plena confiança dos mercados de capitais nas suas atividades;
5. Observa que o financiamento do BEI desempenha um papel cada vez mais importante no contexto das consequências sociais e económicas significativas decorrentes da crise

da covid-19, seguida da invasão da Ucrânia, em particular a inflação, as elevadas taxas de juro e as finanças públicas no limite da sua capacidade; observa ainda o papel de relevo que o financiamento do BEI desempenha no contexto de perspetivas económicas difíceis e de uma maior concorrência mundial, que também têm impacto nos projetos em curso;

6. Considera que o BEI poderia envidar esforços adicionais para reforçar o equilíbrio setorial e para se adaptar à diversidade regional da UE, a fim de aumentar a atratividade dos seus fundos; exorta o BEI a dar resposta às insuficiências sistémicas que impedem determinadas regiões ou países de tirar pleno partido das suas atividades financeiras, respeitando simultaneamente o facto de as operações de financiamento do BEI serem impulsionadas pela procura; convida a Comissão a avaliar se a distribuição geográfica do financiamento ao abrigo do programa InvestEU é equilibrada, especialmente no que diz respeito aos Estados-Membros mais pequenos;
7. Insta o BEI a apoiar projetos que contribuam para a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, e que incentivem a inclusão social e a redução das desigualdades, em conformidade com as normas ambientais e sociais; incita o BEI a expandir o seu papel de avaliação e resolução de lacunas de investimento em infraestruturas e ajudas sociais, em setores como a habitação social a preços acessíveis e eficiente do ponto de vista energético, os sistemas públicos de saúde, os serviços essenciais, os transportes públicos, os transportes sustentáveis, a cultura e a educação, assegurando simultaneamente a adicionalidade e a complementaridade com outros fundos públicos e com os mutuantes comerciais; convida o BEI a aumentar a ponderação das prestações sociais nas avaliações de projetos, a fim de proporcionar soluções a longo prazo a preços acessíveis, no contexto de uma crise do custo de vida e dos desafios para os agregados familiares na União Europeia decorrentes das perspetivas económicas globais; solicita ao BEI que assuma mais riscos relativamente a projetos que prestem serviços essenciais com benefícios claros e mensuráveis a longo prazo; insta o BEI a dar prioridade financeira a projetos que envolvam pessoas vulneráveis ou marginalizadas, especialmente jovens, e a projetos liderados por cidadãos, sempre que possível;

#### ***O banco climático da UE: ação climática e objetivos de sustentabilidade ambiental***

8. Toma nota das conclusões do relatório de investimento do BEI para 2022/2023 intitulado «Resiliência e renovação na Europa», que analisa o investimento na ação climática em toda a UE e os défices de investimento em vários setores; toma nota, igualmente, do plano operacional do Grupo BEI para 2023-2025, que confirma o alinhamento do BEI pelas prioridades políticas da UE e o seu empenho em aumentar o nível de ambição em prol das transições ecológica e digital; insta a Comissão a desenvolver um método para avaliar o défice de financiamento ecológico na UE e a considerar o potencial papel do BEI para colmatar este défice de financiamento;
9. Recorda que o BEI é o maior emitente mundial de obrigações verdes em várias moedas; salienta que o aumento da proporção de obrigações denominadas em EUR reforçaria em maior medida o papel internacional do euro;

10. Recorda que a transição ecológica deve ser inclusiva e justa, e que os investimentos ecológicos devem ser viáveis, e espera, por conseguinte, que o BEI tire partido dos seus empréstimos, instrumentos financeiros, assistência técnica e serviços de aconselhamento para apoiar os cidadãos e as empresas que enfrentam desafios socioeconómicos decorrentes dos seus esforços para alcançar a neutralidade climática até 2050, o mais tardar; convida o BEI a apoiar projetos que proporcionem acesso a energias renováveis, habitação e serviços públicos a preços acessíveis, iniciativas de base comunitária e pequenos projetos, com especial destaque para a luta contra a pobreza energética como uma prioridade;
11. Regozija-se com o facto de o BEI já ter cumprido a sua meta de consagrar pelo menos metade dos seus recursos à ação climática e à sustentabilidade ambiental, e de estar no bom caminho para atingir o objetivo de apoiar um bilião de EUR em investimentos ecológicos até 2030; espera que a revisão do Roteiro do Banco do Clima em 2024 harmonize plenamente o BEI com a trajetória de 1,5 °C e com o objetivo da neutralidade climática até 2050, o mais tardar, assegurando ao mesmo tempo uma transição justa para todos; entende que as práticas mais ambiciosas da banca pública devem ser o parâmetro de referência; reitera o apelo para que cada projeto inclua uma sólida avaliação das alternativas com menor intensidade de carbono e das emissões de Âmbito 3;
12. Saúda o alinhamento das contrapartes pelo Acordo de Paris (PATH) e espera a sua plena aplicação, tanto no que diz respeito à maximização da redução das emissões como ao reforço da resiliência às alterações climáticas; toma nota da resposta do BEI à situação energética de emergência na UE, mediante a adaptação do PATH; espera que as isenções concedidas ao abrigo do quadro PATH em apoio do REPowerEU sejam excecionais, temporárias e plenamente justificadas, a fim de acelerar a transição ecológica e pôr termo à dependência da Europa em relação às importações de combustíveis fósseis, incluindo da Rússia; neste contexto, saúda o aumento, ao longo dos próximos anos, do apoio do BEI ao plano REPowerEU para 45 mil milhões de EUR em empréstimos e em financiamento através de capitais próprios para projetos em domínios como as energias renováveis, a eficiência energética, as redes e o armazenamento, as infraestruturas de carregamento de veículos elétricos e as tecnologias revolucionárias;
13. Recorda que todos os clientes empresariais do financiamento do BEI estão contratualmente obrigados a elaborar e a publicar uma estratégia credível de alinhamento pelo Acordo de Paris («planos de descarbonização»), que incluirá metas quantitativas, intercalares e contínuas de redução das emissões, bem como opções num horizonte temporal mais longo com vista à consecução da neutralidade carbónica, o mais tardar, até 2050; espera que o BEI, antes de assinar quaisquer novos compromissos financeiros, avalie sistematicamente a credibilidade destes planos, aplicando critérios de descarbonização compatíveis com a meta de 1,5 °C; reitera o seu apelo ao BEI para que trabalhe apenas com intermediários financeiros que disponham de planos de descarbonização credíveis, incluindo objetivos a curto prazo compatíveis com a trajetória de 1,5 °C e que sejam postos em prática o mais rapidamente possível e, o mais tardar, até 2025; sublinha que esses novos requisitos não devem impedir as PME de aceder ao financiamento;



14. Salienta o papel central que o BEI desempenha para garantir uma transição justa; exorta o BEI a reduzir o montante mínimo de empréstimo para projetos individuais ou regimes de empréstimo que contribuam para a transição justa; incentiva o BEI a intensificar a cooperação com instituições financeiras nacionais e regionais com vista à concessão de financiamento direcionado; insta o BEI a contribuir para a consecução dos objetivos da UE em matéria de igualdade entre homens e mulheres neste contexto; congratula-se com a participação do BEI no Mecanismo para uma Transição Justa da UE, a fim de fazer face ao impacto socioeconómico da transição para uma economia de impacto zero e de criar novas oportunidades de desenvolvimento sustentável nas regiões elegíveis;
15. Exorta o BEI a adaptar as suas atividades de redução dos riscos, de modo a orientar o financiamento privado para projetos com um elevado nível de adicionalidade e que contribuam para uma transição justa, sem comprometer a viabilidade comercial da sua carteira; convida o BEI a retirar ensinamentos da implementação de produtos como os fundos para o clima e as infraestruturas, debruçando-se, nomeadamente, sobre a pertinência dos instrumentos de capital próprio intermediado e a necessidade de melhorar o rácio risco/recompensa em projetos de pequena dimensão relativos a infraestruturas ecológicas;
16. Congratula-se com o aumento do investimento no hidrogénio; insiste em que o papel do hidrogénio é contribuir para a transição para a neutralidade climática, diminuindo as emissões dos setores industriais em que essa redução é difícil; espera que a adicionalidade seja assegurada para evitar o desvio de recursos da eletricidade renovável já existente, nos termos do ato delegado pertinente<sup>3</sup>; manifesta preocupação com o potencial impacto dos projetos de hidrogénio no abastecimento de água em determinadas regiões, assim como na biodiversidade; convida o BEI a melhorar os seus conhecimentos especializados em matéria de aconselhamento para o ecossistema do hidrogénio da UE;
17. Sublinha que a política ambiental e social do BEI reforça o compromisso de promover e aplicar os objetivos da Convenção sobre a Diversidade Biológica e do Quadro Mundial para a Biodiversidade pós-2020, e em particular o requisito de que os projetos financiados não prejudiquem significativamente a biodiversidade e os ecossistemas; louva o facto de que se tenha passado do princípio da «ausência de perda líquida» para o princípio da «ausência de perda» de biodiversidade; aspira à plena aplicação da política ambiental e social do BEI, em particular nos projetos de energias renováveis; exorta o BEI a alinhar plenamente a sua política ambiental e social pelo Quadro Mundial para a Biodiversidade pós-2020;
18. Saúda os primeiros princípios comuns para o financiamento positivo para a natureza publicados pelo BEI juntamente com outros bancos multilaterais de desenvolvimento na COP28; espera que o BEI continue a empenhar-se mais ativamente em investimentos positivos para a natureza e no reforço da biodiversidade, bem como em setores com maiores benefícios conexos em matéria de biodiversidade, como a gestão da água, o saneamento, a silvicultura e os oceanos, com o mais elevado nível de integridade e

---

<sup>3</sup> Regulamento Delegado (UE) 2023/1184 da Comissão de 10 de fevereiro de 2023 que completa a Diretiva (UE) 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho estabelecendo uma metodologia da União que determina regras pormenorizadas aplicáveis à produção de combustíveis líquidos e gasosos renováveis de origem não biológica para os transportes. JO L 157 de 20.6.2023, p. 11.

garantias, especialmente no que respeita aos direitos das comunidades locais, e que integre os ensinamentos retirados do Mecanismo de Financiamento do Capital Natural; espera que o BEI aumente o financiamento de soluções destinadas a reduzir a poluição por plásticos;

19. Solicita esforços redobrados para integrar a natureza nas análises e operações de avaliação do risco financeiro da perda de biodiversidade a nível das contrapartes; espera que sejam sistematicamente incorporados elementos positivos para a natureza em projetos de infraestruturas em grande escala, especialmente quando se trata de investimentos urbanos; adverte contra projetos que contribuam para os objetivos climáticos mas que conduzem à destruição da biodiversidade;
20. Toma nota das negociações em curso sobre remissões da dívida em troca de ações a favor da natureza; manifesta preocupação com o desenvolvimento e a adequação da conservação destas permutas e com os seus elevados custos de transação, especialmente porque exemplos anteriores demonstraram que estas preocupações são válidas; salienta que são necessários níveis elevados de transparência e de apropriação nacional;
21. Espera que o BEI continue a aplicar normas rigorosas e a legislação pertinente em matéria de bem-estar dos animais, nomeadamente para atividades de reprodução e alimentos para animais na piscicultura, com base nas normas mais elevadas estabelecidas pela UE e pelas instituições financeiras multilaterais;
22. Sublinha que a segurança do aprovisionamento de matérias-primas críticas (MPC) é fundamental para as transições ecológica e digital, bem como para o setor da defesa e para a base industrial da UE em geral; recorda o papel do BEI no âmbito da Aliança Europeia para as Matérias-Primas e o objetivo da União de se tornar mais autónoma no que respeita ao aprovisionamento MPC; salienta a importância de uma abordagem de economia circular para as MPC, baseada na reciclagem e na reutilização, a fim de reduzir a dependência da UE de países terceiros e reforçar a sua autonomia estratégica; insta, por conseguinte, o BEI a investir mais no setor das MPC para aumentar a resiliência neste domínio, com especial destaque para a reciclagem de matérias-primas secundárias, e a fomentar soluções de economia circular que ajudem a diversificar o aprovisionamento;

#### *Apoio à inovação, às pequenas e médias empresas, à indústria e à digitalização*

23. Recorda que as PME são a espinha dorsal da economia europeia; relembra que os 23 milhões de PME da UE representam 99 % de todas as empresas, proporcionam cerca de três quartos de todos os postos de trabalho e geram mais de 50 % do valor acrescentado total produzido pelas empresas da UE; sublinha que o apoio às PME é um objetivo fundamental do Grupo BEI; salienta que a crise energética e as consequências da guerra da Rússia na Ucrânia colocam novos desafios às PME, tal como o aumento dos preços das matérias-primas e das taxas de juro;
24. Recorda que, em 2022, o Grupo BEI concedeu financiamento num montante total de 16,35 mil milhões de EUR a favor das PME e das empresas de média capitalização; observa que, de acordo com a avaliação do Grupo BEI, as operações do Grupo BEI que prestam apoio à dívida das PME totalizaram quase 20 mil milhões de EUR em assinaturas líquidas anuais entre 2010 e 2020; insta o Grupo BEI a refletir sobre formas

de facilitar ainda mais o seu apoio às PME, em particular para projetos de financiamento de menor dimensão;

25. Destaca o papel do FEI na melhoria do acesso ao financiamento por parte das empresas de menor dimensão, das empresas de média capitalização e das empresas em fase de arranque da UE e, nesse sentido, o seu apoio ao empreendedorismo, ao crescimento, à inovação, investigação e desenvolvimento e ao emprego na União; salienta que um aprovisionamento energético estável a preços competitivos é um dos alicerces de uma política industrial bem-sucedida, em particular das PME de sucesso; exorta o Grupo BEI a disponibilizar capital de crescimento suplementar para permitir às PME aumentar as suas operações; insta o Grupo BEI a ampliar o apoio destinado à expansão das empresas europeias em fase de arranque, nomeadamente assumindo maiores riscos no desembolso de capital de risco, a fim de garantir que as empresas europeias em fase de arranque se possam expandir dentro e não fora da UE;
26. Frisa a necessidade de o FEI se centrar fortemente em projetos que criem e mantenham empregos de elevada qualidade, designadamente projetos destinados a resolver o problema crescente do desemprego dos jovens, como o chamado modelo dual de aprendizagem, que se revelou eficaz e bem-sucedido em alguns Estados-Membros, com vista à criação de empregos seguros e de elevada qualidade;
27. Reconhece que, muitas vezes, as PME dispõem de recursos administrativos limitados e enfrentam custos de contração de empréstimos mais elevados do que as grandes empresas, devido a condições de empréstimos bancários menos favoráveis, e considera imperativo proporcionar-lhes instrumentos de financiamento que sejam simples e facilmente acessíveis; incentiva vivamente, por conseguinte, o Grupo BEI a conceber os seus programas de uma forma que simplifique os procedimentos administrativos e a prestar simultaneamente a assistência técnica necessária e o financiamento adequado de serviços de aconselhamento, melhorando assim a sua acessibilidade para as PME;
28. Reitera o seu apelo ao Grupo BEI para que complemente os esforços de construção de soluções baseadas em dados, dando especial destaque à competitividade das PME, e para que direcione os seus investimentos nesta área para a colmatação dos fossos digitais existentes no seio da UE e entre esta e outras regiões mundiais tecnologicamente mais avançadas; insta o Grupo BEI a intensificar os investimentos na digitalização, no desenvolvimento de tecnologias de ponta, como a IA, bem como na melhoria de competências e na requalificação dos trabalhadores, que são essenciais para uma base industrial sólida;

### *Ucrânia*

29. Congratula-se com a iniciativa da UE para a Ucrânia, lançada pelo BEI em março de 2023 para financiar a reconstrução e a recuperação na Ucrânia, concebida como um regime temporário que permitirá um empenhamento contínuo do BEI no país, enquanto se espera pelo apoio a médio prazo da UE; recorda, neste contexto, a importância do orçamento da UE como garantia da atividade do BEI quando tal implica a concessão de empréstimos fora da União para a execução de programas da UE; defende um aumento das garantias concedidas ao BEI a partir do orçamento da UE, a fim de permitir que o BEI prossiga as suas operações vitais nos setores público e privado na Ucrânia e

expanda as suas atividades no Sul Global; acolhe com agrado o facto de todas as ações do BEI na Ucrânia se orientarem pelas prioridades da recuperação e reconstrução sociais, económicas e ambientais, em conformidade com os princípios de «reconstruir melhor», e estarem plenamente alinhadas com o futuro plano para a Ucrânia; congratula-se com a componente de assistência técnica para assegurar uma preparação e execução otimizadas dos projetos, bem como as medidas de reforço das capacidades; espera que a futura terceira avaliação rápida das necessidades em termos de danos, realizada pelo Banco Mundial em coordenação com a Comissão, o BEI e o Governo ucraniano, identifique necessidades significativamente acrescidas; regozija-se com os esforços do BEI para prevenir, dissuadir e investigar a fraude e a corrupção nos seus projetos na Ucrânia;

30. Sublinha que a guerra de agressão da Rússia também afetou regiões da UE e causou impactos económicos significativos, especialmente nos países da fronteira oriental da UE e da sua vizinhança, bem como uma grave crise humanitária; frisa que as mudanças nas cadeias de abastecimento e nas relações comerciais e económicas causadas pela guerra devem ser tidas em conta no planeamento de investimentos futuros; insta o BEI a ter em conta a situação geopolítica e os investimentos necessários nos países da primeira linha, incluindo as infraestruturas e a gestão das fronteiras;
31. Recorda que a guerra de agressão russa contra a Ucrânia foi um ponto de inflexão, uma vez que alterou radicalmente o ambiente de segurança europeu e exige um aumento da prontidão em matéria de defesa e, por conseguinte, investimentos suficientes; salienta a necessidade de utilizar da forma mais eficaz todos os instrumentos à disposição do BEI; insta o BEI a reforçar o seu apoio à Iniciativa Estratégica para a Segurança Europeia e à indústria europeia da defesa, incluindo as PME, em particular a fim de contribuir para o apoio contínuo à Ucrânia;

### ***Direção EIB Global***

32. Espera que as atividades da direção EIB Global permaneçam alinhadas com os interesses estratégicos e os objetivos de política externa da UE; congratula-se com a participação do BEI na iniciativa Global Gateway, a qual apoiará principalmente investimentos em infraestruturas e PME, contribuindo assim para o objetivo da UE de reforçar a sua autonomia estratégica; espera que a EIB Global possa assegurar que os investimentos são claramente adicionais, criam impactos positivos a longo prazo e revertem a favor das comunidades beneficiárias, salvaguardando o património natural e cultural, reforçando a resiliência às alterações climáticas, criando postos de trabalho locais, melhorando o nível de vida e reduzindo a pobreza; considera que as partes interessadas dos países beneficiários, como as autoridades públicas, a sociedade civil e os parceiros sociais, devem participar na tomada de decisões e na execução de projetos da Estratégia Global Gateway; recorda, além disso, que o êxito da EIB Global depende de um nível adequado de pessoal no terreno, incluindo trabalhadores locais;
33. Observa que, desde a criação do novo ramo dedicado ao desenvolvimento, a EIB Global fez uma utilização recorde da vertente de investimento específica proporcionada pelo Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional – Europa Global, disponibilizando mais de 10 mil milhões de EUR em 2022, nomeadamente para apoiar a Ucrânia e a Global Gateway; toma nota do roteiro

estratégico da EIB Global e da expectativa de que este facilite, pelo menos, um terço dos 300 mil milhões de EUR em investimentos previstos para serem mobilizados até ao final de 2027; congratula-se com o objetivo, para 2025, de mais de 50 % de empréstimos anuais destinados ao investimento na ação climática e na sustentabilidade ambiental; espera que o financiamento contribua para uma transição inclusiva e justa a nível mundial; espera, ademais, que a EIB Global contribua de forma significativa para a meta da UE de que 85 % de todas as novas ações externas promovam a igualdade de género até 2025; congratula-se com os progressos realizados no sentido da criação do Fundo Global Gateway ao abrigo da garantia Fundo Europeu para o Desenvolvimento Sustentável Mais, que deverá financiar investimentos do setor privado de grande impacto e proporcionar financiamento por capitais próprios e empréstimos para infraestruturas de elevado impacto, energias limpas e projetos de desenvolvimento humano em todo o mundo; manifesta preocupação com a falta de consultas inclusivas e significativas com as partes interessadas afetadas pelas suas operações; solicita um maior apoio a projetos com limitada capacidade de financiamento bancário e elevada rentabilidade pública, bem como a redução do montante mínimo de empréstimo para projetos individuais, em especial nos países menos desenvolvidos;

34. Reitera o seu apelo à EIB Global para que limite as operações de financiamento misto a domínios em que possam conferir valor acrescentado à economia local, evitando a evicção do capital privado, e para que assegure que o financiamento misto não é utilizado para serviços públicos essenciais, em particular a saúde, a educação e a proteção social; relembra que os objetivos da política de desenvolvimento da UE e, em especial, o objetivo de melhorar o acesso universal e a preços acessíveis aos cuidados de saúde, devem orientar os investimentos do BEI neste domínio, a fim de assegurar melhores resultados em matéria de saúde para todos e, em particular, para as mulheres;
35. Manifesta preocupação com o rápido aumento dos níveis de dívida e os custos mais elevados dos empréstimos nas economias emergentes e em desenvolvimento, estimando-se que 60 % dos países de baixo rendimento já se encontram em situação de sobre-endividamento público ou em risco elevado de sobre-endividamento<sup>4</sup>; realça o importante papel do BEI e de outras instituições multilaterais na concessão de financiamento em condições preferenciais para aliviar os níveis insustentáveis da dívida;
36. Entende que a EIB Global deve ser responsável pelo cumprimento dos princípios estabelecidos na Declaração de Paris sobre a Eficácia da Ajuda ao Desenvolvimento e no Programa de Ação de Acra (apropriação, alinhamento, harmonização, gestão orientada para os resultados e responsabilização mútua); manifesta particular preocupação, neste contexto, com um conflito de interesses entre as agências de crédito à exportação e o financiamento do desenvolvimento pela EIB Global, e também com o impacto na adicionalidade do desenvolvimento dos investimentos da EIB Global afetados;
37. Regista a nota informativa do BEI que resume a sua abordagem em matéria de direitos humanos; recorda ao BEI a importância de integrar os direitos humanos nos seus procedimentos de diligência devida, de realizar avaliações de impacto sobre os direitos

---

<sup>4</sup> Relatório do Banco Mundial, «Perspetivas Económicas Globais», janeiro de 2024, <https://www.worldbank.org/pt/publication/global-economic-prospects>.

humanos, de ancorar o seu compromisso geral em matéria de direitos humanos e de operar em plena conformidade com o artigo 2.º do TFUE; reitera o seu apelo à adoção de regras claras e vinculativas que complementem a nota informativa onde se sintetiza a abordagem da EIB Global em matéria de direitos humanos, em particular no que respeita à avaliação e desvinculação; manifesta particular preocupação pelo facto de, desde 2015, o BEI não ter exigido aos promotores de projetos a realização de nenhuma avaliação autónoma de impacto em matéria de direitos humanos; insta, por conseguinte, o BEI a apresentar uma estratégia em matéria de direitos humanos, bem como a realizar análises e avaliações dos seus programas neste domínio, incluindo da situação real no terreno nos países beneficiários, a fim de assegurar que as comunidades locais sejam consultadas e que o direito ao consentimento livre, prévio e informado seja respeitado sistematicamente; exorta, ainda, o BEI a elaborar políticas específicas relativas aos defensores dos direitos humanos e protocolos que permitam dar resposta aos riscos de represálias; sublinha que devem ser tomadas medidas específicas com vista a incluir nas consultas os povos indígenas, as mulheres, as pessoas com deficiência e outros grupos vulneráveis;

38. Reitera o seu apelo ao BEI para que garanta que as suas operações beneficiem as mulheres e as raparigas e a promoção da emancipação económica e do emprego femininos; considera que o BEI poderia aumentar ainda mais os empréstimos de microfinanciamento a empresas lideradas por mulheres, que continuam a ser vítimas de discriminação no acesso ao financiamento;
39. Solicita ao BEI que colabore com outras instituições bilaterais e multilaterais para desenvolver e aplicar metodologias comuns para a análise de impacto no desenvolvimento, com vista a assegurar impactos positivos e valor acrescentado a longo prazo;

### ***Transparência e governação***

40. Recorda que os fundos do BEI são públicos, pelo que a sua utilização deve estar sempre sujeita ao escrutínio público e à responsabilização; toma nota de que o BEI está classificado como «suficiente» no Índice de Transparência do Investimento Direto Estrangeiro de 2023; convida o BEI a publicar, pró-ativamente e em tempo útil, informações mais pormenorizadas sobre os projetos, incluindo a fundamentação e o contexto dos mesmos, explicando a forma como se alinham pela política da UE e a fazem avançar, e espera que o BEI limite a não divulgação às exceções aplicáveis enumeradas no Regulamento (CE) n.º 1049/2001<sup>5</sup> e no Regulamento (CE) n.º 1367/2006<sup>6</sup>; exorta o BEI a aplicar as recomendações da Provedora de Justiça Europeia de 20 de novembro de 2023 no processo 2252/2022/OAM e de 21 de abril de 2022 no processo 1251/2020/PB, a fim de permitir uma avaliação significativa dos aspetos ambientais e sociais dos projetos que esteja a considerar financiar;

---

<sup>5</sup> Regulamento (CE) n.º 1049/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2001, relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão. JO L 145 de 31.5.2001, p. 43.

<sup>6</sup> Regulamento (CE) n.º 1367/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de setembro de 2006, relativo à aplicação das disposições da Convenção de Aarhus sobre o acesso à informação, participação do público no processo de tomada de decisão e acesso à justiça em matéria de ambiente às instituições e órgãos comunitários. JO L 264 de 25.9.2006, p. 13.

41. Defende uma maior responsabilização do BEI perante as instituições da UE, especialmente perante o Parlamento, uma vez que a transparência é uma das pedras angulares da democracia; insta, por conseguinte, o BEI a facultar mais informações ao Parlamento sobre as suas decisões, os progressos alcançados e o impacto das suas atividades de concessão de empréstimos, nomeadamente através de diálogos estruturados regulares entre o Parlamento e o BEI; solicita novamente um acordo interinstitucional entre o Parlamento e o BEI, a fim de melhorar o acesso aos documentos e dados do BEI e reforçar a responsabilização democrática, incluindo a possibilidade de apresentar perguntas com pedido de resposta escrita ao BEI, tal como já previsto para o Banco Central Europeu;
42. Reitera o seu apelo ao BEI para que reforce a sua política de luta contra a fraude, a evasão e a elisão fiscais, nomeadamente abstendo-se de financiar beneficiários ou intermediários financeiros que tenham um historial comprovadamente negativo; solicita ao BEI que aplique medidas de prevenção e elabore avaliações fiscais regulares em relação às jurisdições não cooperantes para efeitos fiscais, assim como em relação à fraude e evasão fiscais e às práticas ilegais e agressivas de elisão fiscal;
43. Incentiva os vice-presidentes do BEI a evitarem participar em propostas de projetos dos seus países de origem; convida o BEI a aplicar na íntegra todas as recomendações da Provedora de Justiça, de 27 de julho de 2022, relativas ao processo 1016/2021/KR, e de 31 de outubro de 2023, do processo [611/2022/KR](#), no que diz respeito às atividades dos antigos membros do seu Comité Executivo; convida os membros do Comité Executivo do BEI a publicarem as suas reuniões agendadas com partes interessadas externas e insiste na publicação sistemática do conteúdo das reuniões dos órgãos de direção do BEI, a fim de melhorar ainda mais a transparência;
44. Observa que o BEI realizou progressos no sentido de alcançar um maior equilíbrio entre homens e mulheres na sua equipa, embora as mulheres continuem sub-representadas nos cargos superiores e nos principais domínios de atividade; lamenta que o BEI não tenha alcançado as suas metas em matéria de género fixadas para as mulheres a vários níveis na sua estratégia para a diversidade e a inclusão para o período de 2018-2021; insta, por conseguinte, o Banco a intensificar os seus esforços para alcançar um melhor equilíbrio entre homens e mulheres em todas as funções e, em particular, nos cargos superiores e de gestão, mantendo simultaneamente o equilíbrio geográfico; exorta o BEI a continuar a reforçar a diversidade e a inclusão;
  - o
  - o
  - o
45. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e ao Banco Europeu de Investimento.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O relatório anual de 2023 (em alternância com a Comissão ECON) sobre as atividades financeiras do Banco Europeu de Investimento (BEI) aborda o desempenho do BEI e os resultados do Grupo BEI face às obrigações que lhe assistem pelo Tratado de promover a integração da União e as suas principais políticas e contribuir para as mesmas:

*O relatório centra-se na avaliação das principais atividades de financiamento do BEI, com especial ênfase no desenvolvimento do Banco Climático da UE, na resposta à crise da guerra na Ucrânia, nas atividades da direção EIB Global e nos resultados em domínios de intervenção fundamentais. O relatório aborda igualmente a governação, a transparência e a responsabilização do BEI, analisando com rigor as questões relacionadas com os conflitos de interesses e as recomendações da Provedora de Justiça Europeia.*

O BEI tem desenvolvido esforços rumo à transição para o Banco Climático da UE, assumindo o compromisso de aumentar o financiamento da ação climática. No entanto, no ano de 2022, o BEI atingiu um nível total de financiamento verde de 36,5 mil milhões de EUR, o que representou 58 % do volume total de financiamento, excedendo o objetivo inicial de 50 % de financiamento verde previsto até 2025. Embora o Grupo BEI ainda não tenha anunciado os resultados e os números relativos a 2023, espera-se que o Banco tenha mantido o mesmo rumo do ano anterior. O relatório formula várias recomendações no âmbito das políticas de concessão de empréstimos a elaborar e/ou aplicar para ser verdadeiramente o Banco Climático da UE. Fornece igualmente indicações para a revisão do Roteiro para o Clima e para aumentar o contributo em investimentos destinados a travar ou inverter a perda de biodiversidade e assegurar a proteção da natureza.

A direção EIB Global desempenha um papel fundamental na expansão do BEI fora do território da UE e contribui, assim, para a realização dos objetivos das políticas externa e de desenvolvimento da UE, estando plenamente alinhada com as políticas da União em matéria de clima e ambiente.



## **ANEXO: ENTIDADES OU PESSOAS SINGULARES DE QUEM O RELATOR RECEBEU CONTRIBUTOS**

Em conformidade com o artigo 8.º do anexo I do Regimento, o relator declara ter recebido contributos das seguintes entidades ou pessoas singulares aquando da preparação do presente relatório:

<b>Entidade e/ou pessoa singular</b>
# Counter Balance#
# Oxfam Europe#

A lista acima é elaborada sob a responsabilidade exclusiva do relator.

**INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO  
NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO**

<b>Data de aprovação</b>	24.1.2024
<b>Resultado da votação final</b>	+: 26 -: 1 0: 2
<b>Deputados presentes no momento da votação final</b>	Rasmus Andresen, Olivier Chastel, David Cormand, Katalin Cseh, Pascal Durand, José Manuel Fernandes, Eider Gardiazabal Rubial, Alexandra Geese, Vlad Gheorghe, Andrzej Halicki, Eero Heinäluoma, Niclas Herbst, Moritz Körner, Joachim Kuhs, Pierre Larroustourou, Janusz Lewandowski, Siegfried Mureşan, Andrey Novakov, Dimitrios Papadimoulis, Karlo Ressler, Bogdan Rzońca, Nils Torvalds, Nils Ušakovs
<b>Suplentes presentes no momento da votação final</b>	Ana Collado Jiménez
<b>Suplentes (art. 209.º, n.º 7) presentes no momento da votação final</b>	Paolo Borchia, Sara Cerdas, Andor Deli, Matjaž Nemec, Domènec Ruiz Devesa

**VOTAÇÃO NOMINAL FINAL  
NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO**

26	+
ECR	Bogdan Rzońca
PPE	Ana Collado Jiménez, José Manuel Fernandes, Andrzej Halicki, Niclas Herbst, Janusz Lewandowski, Siegfried Mureşan, Andrey Novakov, Karlo Ressler
Renew	Olivier Chastel, Katalin Cseh, Vlad Gheorghe, Moritz Körner, Nils Torvalds
S&D	Sara Cerdas, Pascal Durand, Eider Gardiazabal Rubial, Eero Heinäluoma, Pierre Larrourou, Matjaž Nemeč, Domènec Ruiz Devesa, Nils Ušakovs
The Left	Dimitrios Papadimoulis
Verts/ALE	Rasmus Andresen, David Cormand, Alexandra Geese

1	-
ID	Joachim Kuhs

2	0
ID	Paolo Borchia
NI	Andor Deli

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções